



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 121039/23

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 07/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Credenciamento (Lei 8.666/1993) - Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

O MUNICÍPIO DE TAVARES, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria N.º 02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I – DO OBJETO

1 – O presente edital tem por objeto, o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do **dia** 01/12/2023 das 08h às 12h até o dia 14/12/2023, no setor licitações da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, localizado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão ser credenciados empresas especializadas em saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2 – Não poderão participar do Credenciamento:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2.1 Empresas Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, – Plenário e n° 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de TAVARES/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

2.7 Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **(se houver)**, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

i.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;

j) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa para realização dos exames;

k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais com as especialidades indicadas no anexo I, através contrato de prestação de serviços E/OU Registro de CTPS E/OU Declaração de Responsabilidade Técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado;

m) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes para realização dos exames laboratoriais **(anexo IV)**;

n) Declarações diversas **(anexo III)**;

o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;

p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

q) Proposta de preço (**Anexo VI**).

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

- – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

CNPJ 08.944.092/0001-70

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

INTERESSADO: _____ **CNPJ/CPF:** _____

ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

2 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 – Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de TAVARES, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2 – Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 – O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 – O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.

5 – Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

6 – O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município. Será dada preferência as empresas que tenham posto de coleta no Município de TAVARES, como base no princípio da economicidade, já que seria insensato deslocar um usuário dos SUS/Paciente a longas distância para realizar exames muitas vezes de valores ínfimos, que o deslocamento traria muito mais gastos que economia.

2 – De acordo com o exame a ser realizado, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente e o enumerado no item 1.

3 – Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

4 – Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

5 – A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 – A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 – A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 – Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

1.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de TAVARES – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.5 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de TAVARES – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.6 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

1.7 – Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

1.6 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências para a devida prestação dos serviços.

X – DA FISCALIZAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- 1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.
- 2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

- 1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 2 – Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 3 – O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

- 1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1 – Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.
- 2 – Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.
- 3 – As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB.
- 2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.
- 4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XV – DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

(Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de TAVARES/PB, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2- – Fica assegurado ao Município de TAVARES - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 – As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de TAVARES-PB.

5 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de TAVARES, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

1. a) Julgamento deste Credenciamento;
2. b) Recurso porventura interposto.

7 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

8 – As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 – o edital completo estará disponível no site <http://www.tavares.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situado no Centro Administrativo Municipal no horário das 08h:00min as 12h:00min.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelo proposta de preço

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Princesa Isabel – PB.

TAVARES/PB, 29 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

1. OBJETO

- Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	EXAME	QTDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SODIO	50	16,25	812,50
2	POTASSIO	50	16,25	812,50
3	CALCIO	100	16,25	1.625,00
4	CLORO	50	19,50	975,00
5	FOSFORO	50	16,25	812,50
6	FERRO	100	16,25	1.625,00
7	FERRITINA	50	16,25	812,50
8	HDL	400	13,00	5.200,00
9	LDL	400	13,00	5.200,00
10	AMILASE	100	13,00	1.300,00
11	ALBUMINA	50	13,00	650,00
12	VHS	100	7,80	780,00
13	D DIMERO	50	113,75	5.687,50
14	T3	200	16,25	3.250,00
15	T4	200	16,25	3.250,00
16	TSH ULTRASSENSIVEL	300	16,25	4.875,00
17	BACTERIOSCOPIA	100	29,25	2.925,00
18	CULTURA AEROBIOS	100	97,50	9.750,00
19	CULTURA ANAEROBICAS	100	55,25	5.525,00
20	PROTOPARASITOLOGICO	400	9,75	3.900,00
21	SANGUE OCULTO FEZES	400	19,50	7.800,00
22	HEMOGLOBINA GLICADA	1000	16,25	16.250,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

23	LIPASE	100	13,00	1.300,00
24	BACILOSCOPIA (BAAR)	150	22,75	1.841,25
25	UROCULTURA	1000	39,00	39.000,00
26	PROTEINURIA 24 HORAS	300	22,75	6.825,00
27	TESTOSTERONA LIVRE	100	22,75	2.275,00
28	FSH	100	16,25	1.625,00
29	VITAMINA B12	100	16,25	1.625,00
30	VITAMINA D	100	29,25	2.925,00
				141.233,75

• **Estão inclusos nos serviços:**

- O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS/RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS PELOS PACIENTES;
- O CREDENCIADO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 os procedimentos serão realizados na sede da empresa credenciada.

3.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

TAVARES/PB, 29 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CRENCIAMENTO N.º 12/2023

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone
Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: _____

Período

Matutino: _____ horas. Período Vespertino: _____ horas.

Total de dias por semana: _____.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Total de horas mensais:_____.

5. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado do empresa)

DECLARAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

_____(nome)_____,CNPJ/CPF_____ -
_____,sediada/residente _____
_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 12/2023, DECLARA expressamente que:

1. a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
2. b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de TAVARES, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
3. c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
4. d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
5. e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de TAVARES a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de TAVARES-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____.

....., de de 2023.

.....

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO V – CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): ***** , TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES - PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede na ***** , ***, ***, *****_**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º ***** , representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º : ***** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 12/2023, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de TAVARES, nas seguintes dotações: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão na sede da empresa credenciada, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de TAVARES – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.5 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de TAVARES – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.6 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

10.7 – Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PRINCESA ISABEL**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

TAVARES, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

_____(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ n°
_____/____ - __, sediada _____(endereço completo,
telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento
n.º 002/2022, apresenta Proposta de Preço para as especialidades,
conforme abaixo especificado:

ITEM	TIPO DE EXAME	QUANT. PROPOSTO	UND	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO
	VALOR TOTAL				

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/12/2023 às 08:20:44 foi protocolizado o documento sob o N° 121039/23 do Aviso da Licitação nº 00012/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00012/2023

Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 141.233,75

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB

Data do Ato: 30/11/2023

Data e Hora do Certame: 14/12/2023 12:00:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 3

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	5f63d981aafcd701d2b671179e953c9f

João Pessoa, 07 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PESQUISA DE PREÇO – Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER

Endereço Rua Manoel Lima, S/N

Bairro: CENTRO Cidade: TAVARES Estado: PB

CEP: 58.753-000

CNPJ: 24.894.621/0001-24

Nome para Contato: **JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER**

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	EXAME	QTDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SÓDIO	50	16,25	812,50
2	POTÁSSIO	50	16,25	812,50
3	CÁLCIO	100	16,25	1.625,00
4	CLORO	50	19,50	975,00
5	FÓSFORO	50	16,25	812,50
6	FERRO	100	16,25	1.625,00
7	FERRITINA	50	16,25	812,50
8	HDL	400	13,00	5.200,00
9	LDL	400	13,00	5.200,00
10	AMILASE	100	13,00	1.300,00
11	ALBUMINA	50	13,00	650,00
12	VHS	100	7,80	780,00



009

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13	D DIMERO	50	113,75	5.687,50
14	T3	200	16,25	3.250,00
15	T4	200	16,25	3.250,00
16	TSH ULTRASSENSÍVEL	300	16,25	4.875,00
17	BACTERIOSCOPIA	100	29,25	2.925,00
18	CULTURA AERÓBIOS	100	97,50	9.750,00
19	CULTURA ANAERÓBICAS	100	55,25	5.525,00
20	PROTOPARASITOLÓGICO	400	9,75	3.900,00
21	SANGUE OCULTO FEZES	400	19,50	7.800,00
22	HEMOGLOBINA GLICADA	1000	16,25	16.250,00
23	LIPASE	100	13,00	1.300,00
24	BACILOSCOPIA (BAAR)	150	22,75	1.841,25
25	UROCULTURA	1000	39,00	39.000,00
26	PROTEINURIA 24 HORAS	300	22,75	6.825,00
27	TESTOSTERONA LIVRE	100	22,75	2.275,00
28	FSH	100	16,25	1.625,00
29	VITAMINA B12	100	16,25	1.625,00
30	VITAMINA D	100	29,25	2.925,00
	TOTAL			141.233,75

VALOR GLOBAL R\$ **141.233,75**

Local e Data: 13/11/2023

Jarlene Cristina de Melo Walter

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER

Assinatura do Responsável



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

O MUNICÍPIO DE TAVARES, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria N.º 02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I – DO OBJETO

1 – O presente edital tem por objeto, o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do **dia** 01/12/2023 das 08h às 12h até o dia 14/12/2023, no setor licitações da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, localizado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão ser credenciados empresas especializadas em saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2 – Não poderão participar do Credenciamento:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2.1 Empresas Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, – Plenário e n° 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de TAVARES/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

2.7 Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

i.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;

j) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa para realização dos exames;

k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais com as especialidades indicadas no anexo I, através contrato de prestação de serviços E/OU Registro de CTPS E/OU Declaração de Responsabilidade Técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado;

m) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes para realização dos exames laboratoriais **(anexo IV)**;

n) Declarações diversas **(anexo III)**;

o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;

p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

q) Proposta de preço (**Anexo VI**).

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

- – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

CNPJ 08.944.092/0001-70

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

INTERESSADO: _____ **CNPJ/CPF:** _____

ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

2 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 – Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de TAVARES, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2 – Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 – O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 – O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.

5 – Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

6 – O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município. Será dada preferência as empresas que tenham posto de coleta no Município de TAVARES, como base no princípio da economicidade, já que seria insensato deslocar um usuário dos SUS/Paciente a longas distância para realizar exames muitas vezes de valores ínfimos, que o deslocamento traria muito mais gastos que economia.

2 – De acordo com o exame a ser realizado, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente e o enumerado no item 1.

3 – Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

4 – Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

5 – A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 – A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 – A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 – Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

1.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de TAVARES – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.5 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de TAVARES – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.6 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

1.7 – Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

1.6 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências para a devida prestação dos serviços.

X – DA FISCALIZAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- 1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.
- 2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

- 1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 2 – Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 3 – O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

- 1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1 – Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.
- 2 – Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.
- 3 – As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB.
- 2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.
- 4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XV – DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

(Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de TAVARES/PB, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2- – Fica assegurado ao Município de TAVARES - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 – As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de TAVARES-PB.

5 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de TAVARES, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

1. a) Julgamento deste Credenciamento;
2. b) Recurso porventura interposto.

7 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

8 – As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 – o edital completo estará disponível no site <http://www.tavares.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situado no Centro Administrativo Municipal no horário das 08h:00min as 12h:00min.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelo proposta de preço

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Princesa Isabel – PB.

TAVARES/PB, 29 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

1. OBJETO

- Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	EXAME	QTDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SODIO	50	16,25	812,50
2	POTASSIO	50	16,25	812,50
3	CALCIO	100	16,25	1.625,00
4	CLORO	50	19,50	975,00
5	FOSFORO	50	16,25	812,50
6	FERRO	100	16,25	1.625,00
7	FERRITINA	50	16,25	812,50
8	HDL	400	13,00	5.200,00
9	LDL	400	13,00	5.200,00
10	AMILASE	100	13,00	1.300,00
11	ALBUMINA	50	13,00	650,00
12	VHS	100	7,80	780,00
13	D DIMERO	50	113,75	5.687,50
14	T3	200	16,25	3.250,00
15	T4	200	16,25	3.250,00
16	TSH ULTRASSENSIVEL	300	16,25	4.875,00
17	BACTERIOSCOPIA	100	29,25	2.925,00
18	CULTURA AEROBIOS	100	97,50	9.750,00
19	CULTURA ANAEROBICAS	100	55,25	5.525,00
20	PROTOPARASITOLOGICO	400	9,75	3.900,00
21	SANGUE OCULTO FEZES	400	19,50	7.800,00
22	HEMOGLOBINA GLICADA	1000	16,25	16.250,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

23	LIPASE	100	13,00	1.300,00
24	BACILOSCOPIA (BAAR)	150	22,75	1.841,25
25	UROCULTURA	1000	39,00	39.000,00
26	PROTEINURIA 24 HORAS	300	22,75	6.825,00
27	TESTOSTERONA LIVRE	100	22,75	2.275,00
28	FSH	100	16,25	1.625,00
29	VITAMINA B12	100	16,25	1.625,00
30	VITAMINA D	100	29,25	2.925,00
				141.233,75

• **Estão inclusos nos serviços:**

- O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS/RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS PELOS PACIENTES;
- O CREDENCIADO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 os procedimentos serão realizados na sede da empresa credenciada.

3.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

TAVARES/PB, 29 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CRENCIAMENTO N.º 12/2023

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone
Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: _____

Período

Matutino: _____ horas. Período Vespertino: _____ horas.

Total de dias por semana: _____.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Total de horas mensais:_____.

5. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado do empresa)

DECLARAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

_____(nome)_____,CNPJ/CPF_____ -
_____,sediada/residente _____
_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 12/2023, DECLARA expressamente que:

1. a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
2. b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de TAVARES, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
3. c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
4. d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
5. e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de TAVARES a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de TAVARES-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____.

....., de de 2023.

.....

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO V – CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): ***** , TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES - PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede na ***** , ***, ***, ****_**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º ***** , representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º : ***** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 12/2023, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de TAVARES, nas seguintes dotações: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão na sede da empresa credenciada, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de TAVARES – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.5 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de TAVARES – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.6 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

10.7 – Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PRINCESA ISABEL**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

TAVARES, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

_____(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ n°
_____/____ - __, sediada _____(endereço completo,
telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento
n.º 002/2022, apresenta Proposta de Preço para as especialidades,
conforme abaixo especificado:

ITEM	TIPO DE EXAME	QUANT. PROPOSTO	UND	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL PROCEDIMEN TO
	VALOR TOTAL				

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.



SECRETARIA DE SAÚDE

Tavares - PB, 27 de novembro de 2023.

Da: **Secretária de Saúde**

Para: **Prefeito Constitucional de Tavares - PB**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A Lei 8.666/1993, que estabeleceu normas para licitações e contratos da Administração Pública, não abordou de maneira explícita o procedimento de credenciamento. Contudo, no universo jurídico, o conceito e a prática do credenciamento se desenvolveram ao longo do tempo no contexto das contratações públicas, fruto da necessidade de atender a situações específicas em que a competição tradicional não se mostrava eficaz ou viável.

O credenciamento, na prática sob a égide da Lei nº 8.666/1993, se consolidou como um mecanismo por meio do qual a Administração Pública podia convocar e habilitar diversos prestadores de serviços ou fornecedores, para que estes, uma vez credenciados, pudessem ser convocados para fornecer bens ou prestar serviços conforme a necessidade.



Tal mecanismo se mostrou particularmente útil em áreas como a saúde, onde profissionais de diversas especialidades eram credenciados para atender demandas variáveis e específicas da população, em que também se vislumbrava (não pelo aspecto da exclusividade) a inviabilidade de competição.

A ausência de uma regulamentação expressa sobre o credenciamento na Lei nº 8.666/1993 levou a doutrina e a jurisprudência a desempenhar papel fundamental na construção e no estabelecimento de limites para esse procedimento. A doutrina, em suas análises, frequentemente se referia ao credenciamento como uma espécie de inexigibilidade de licitação, dadas as particularidades do procedimento que tornavam a competição inviável.

Jurisprudencialmente, o Tribunal de Contas da União (TCU) e diversos tribunais estaduais proferiram decisões que reconheciam a validade do credenciamento como forma de contratação, desde que respeitados os princípios da Administração Pública, como isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Em suas decisões, os tribunais frequentemente enfatizavam a necessidade de transparência, de critérios objetivos para o credenciamento e de uma justificativa robusta para optar por este procedimento em detrimento de uma licitação tradicional.

Em retrospecto, embora o art. 25 da Lei nº 8.666/1993 não tenha mencionado explicitamente o credenciamento, a flexibilidade da legislação, combinada com a interpretação doutrinária e jurisprudencial, permitiu que o procedimento se consolidasse como uma ferramenta valiosa para a Administração Pública, especialmente em contextos onde a dinâmica e especificidade das demandas tornavam as licitações tradicionais menos eficazes.

A evolução do entendimento sobre a adoção do credenciamento na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é um reflexo de como as práticas administrativas e os desafios enfrentados pela Administração Pública se transformam ao longo do tempo. Cada decisão proferida pelo TCU não apenas responde a um caso específico, mas também contribui para moldar o arcabouço conceitual do credenciamento.

Em uma de suas primeiras incursões significativas sobre o tema, como no Acórdão nº 1754/2005-Plenário, o TCU começou a delinear o contorno do credenciamento. Reconhecendo-o como uma modalidade de contratação alternativa à licitação, o Tribunal colocou ênfase na necessidade de transparência, justificativa adequada e isonomia entre os participantes.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

003

Com o passar do tempo, o Tribunal de Contas da União (TCU) foi chamado a se debruçar mais uma vez sobre o tema, desta vez com o Acórdão nº 2574/2011-Plenário. A decisão foi clara ao estabelecer que o credenciamento não deve ser uma ferramenta para limitar o universo de contratados. Ao contrário, ele deve ser um mecanismo abrangente, engajando todos os interessados que cumpram os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

No entanto, o que se destaca na trajetória jurisprudencial do TCU é a sua capacidade de adaptar e revisitar seus entendimentos à luz de novas situações e desafios. O Acórdão nº 436/2020-Plenário é uma prova disso. Ao revisitar a questão da isonomia no processo de credenciamento, a decisão evidenciou a necessidade de garantir um campo de jogo nivelado para todos, independentemente de sua história prévia com a Administração.

Mais recentemente, os Acórdãos nº 5495/2022-Segunda Câmara e nº 459/2023-Plenário reforçaram a centralidade dos princípios da transparência, isonomia e alinhamento com o interesse público. Essas decisões são um lembrete da responsabilidade contínua da Administração Pública ao optar pelo credenciamento como ferramenta de contratação.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento, previsto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 onde a licitação poderá ser INEXIGÍVEL.

O entendimento atualizado do TCU é no sentido de que o credenciamento poderá ser feito inclusive para atuação do profissional médico para as unidades públicas de saúde do SUS e/ou Unidades Hospitalares.

Desta forma, consolidado pelo TCU o entendimento de que o instituto do credenciamento se dá “por inexigibilidade de licitação” (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), contudo, somente na hipótese em que se configure a inviabilidade de competição, conforme é o caso do município de Pau D’Arco, PA, onde a própria Administração pública justifica a inviabilidade de competição da seguinte maneira:

“A contratação do referido serviço se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de Saúde, junto a unidade hospitalar e unidades de referência especializadas, esses serviços são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde, visto que a procura por atendimento médico é muito grande, e que o quantitativo de médicos concursados no município é insuficiente, sendo apenas um médico clínico geral “concurado”. Visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos por essas unidades de saúde, é visto que a falta desses serviços, objeto dessa licitação comprometerá o atendimento e colocará em



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

004

risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal nas unidades de saúde. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Pau D'Arco.”

Nesse sentido aduz o Acórdão TCU nº 2057/2016, nos autos da TC 023.410/2016-7, com julgamento pelo Plenário, realizado no dia 10/08/2016, Relator Ministro Bruno Dantas, decidiu, por unanimidade nos seguintes termos, vejamos:

“[...] 9.1.2. o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal;

Nota-se que a modalidade escolhida se enquadra nas diretrizes contidas na lei e na jurisprudência, estando, portanto, o processo regular. O ilustre professor Hely Lopes Meireles, comentando as hipóteses do art. 25, da lei 8.666/93, vejamos:

Em todos esses casos de licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois, não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo poder público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (in LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. Malheiros Editores. São Paulo, 2013, pág.97).

Nesta esteira, vejamos abaixo os ensinamentos sobre o tema do Mestre JORGE ULISSES JACOBY, em “Coleção de Direito Público”, 2008, página 538:

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”



Assim, pode-se dizer que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

No caso em questão, o Município realizará a publicação de edital de credenciamento com sua divulgação no diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP, ou seja, dando **ampla e irrestrita publicidade e transparência para qualquer interessado em participar do certame**, além disso possibilitando a qualquer pessoa jurídica o credenciamento para prestação dos serviços laboratoriais, através de um preço pre - fixado pela administração, e distribuição igualitária dos serviços de acordo com o número de credenciados, garantindo isonomia.

Encaminhamos juntamente com a presente solicitação, planilha constando o preço médio estabelecido para contratação, conforme levantamento realizado junto a empresas do ramo da atividade pertinente.

Atenciosamente,

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA
Secretária de Saúde

Ao

Excelentíssimo Senhor

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional de Tavares - PB

NESTA



CRENCIAMENTO N.º 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023

Interessado: Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Foi remetida a esta Procuradoria pelo Pregoeiro do Município, para exame e aprovação, minutas do edital de licitação e do contrato, que tem como objetivo a Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB, obedecendo ao que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Analisando as minutas do edital de licitação e do contrato denota – se que ambos cumprem devidamente o estabelecido nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações posteriores, pois possuem as cláusulas e condições jurídicas necessárias e exigidas num processo de licitação.

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer no



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

054

sentido de que o presente processo encontra – se em condições legais de ser autorizado, se assim entender conveniente à administração Pública.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Tavares - PB, 29 de novembro de 2023.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264
PROCURADORA JURÍDICA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PESQUISA DE PREÇO – Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER

Endereço Rua Manoel Lima, S/N

Bairro: CENTRO Cidade: TAVARES Estado: PB

CEP: 58.753-000

CNPJ: 24.894.621/0001-24

Nome para Contato: **JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER**

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	EXAME	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SÓDIO	50	16,25	812,50
2	POTÁSSIO	50	16,25	812,50
3	CÁLCIO	100	16,25	1.625,00
4	CLORO	50	19,50	975,00
5	FÓSFORO	50	16,25	812,50
6	FERRO	100	16,25	1.625,00
7	FERRITINA	50	16,25	812,50
8	HDL	400	13,00	5.200,00
9	LDL	400	13,00	5.200,00
10	AMILASE	100	13,00	1.300,00
11	ALBUMINA	50	13,00	650,00
12	VHS	100	7,80	780,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13	D DIMERO	50	113,75	5.687,50
14	T3	200	16,25	3.250,00
15	T4	200	16,25	3.250,00
16	TSH ULTRASSENSÍVEL	300	16,25	4.875,00
17	BACTERIOSCOPIA	100	29,25	2.925,00
18	CULTURA AERÓBIOS	100	97,50	9.750,00
19	CULTURA ANAERÓBICAS	100	55,25	5.525,00
20	PROTOPARASITOLÓGICO	400	9,75	3.900,00
21	SANGUE OCULTO FEZES	400	19,50	7.800,00
22	HEMOGLOBINA GLICADA	1000	16,25	16.250,00
23	LIPASE	100	13,00	1.300,00
24	BACILOSCOPIA (BAAR)	150	22,75	1.841,25
25	UROCULTURA	1000	39,00	39.000,00
26	PROTEINURIA 24 HORAS	300	22,75	6.825,00
27	TESTOSTERONA LIVRE	100	22,75	2.275,00
28	FSH	100	16,25	1.625,00
29	VITAMINA B12	100	16,25	1.625,00
30	VITAMINA D	100	29,25	2.925,00
	TOTAL			141.233,75

VALOR GLOBAL R\$ **141.233,75**

Local e Data: 13/11/2023

Jarlene Cristina de Melo Walter

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER

Assinatura do Responsável



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PESQUISA DE PREÇO – Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO ALFA LTDA-ME

ENDEREÇO: R.TV. JOSE FERREIRA DIAS

Bairro: CENTRO Cidade: PRINCESA ISABEL Estado: PB

CEP: 58.755.000

CNPJ: 18.667.838-0001-07 Telefone: (83) 999102013

Nome para Contato: ANTONIA A. L. DELGADO

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	EXAME	QTDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SÓDIO	50	18,00	900
2	POTÁSSIO	50	18,00	900
3	CÁLCIO	100	18,00	1.800
4	CLORO	50	20,00	1.000
5	FÓSFORO	50	18,00	900
6	FERRO	100	18,00	1.800
7	FERRITINA	50	18,00	900
8	HDL	400	14,00	5.600
9	LDL	400	14,00	5.600
10	AMILASE	100	14,00	1.400
11	ALBUMINA	50	14,00	700
12	VHS	100	9,00	900
13	D DIMERO	50	120,00	6.000



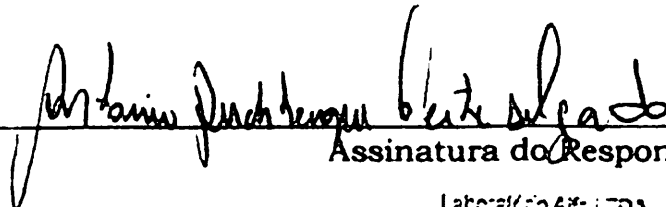
011

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

14	T3	200	18,00	3.600
15	T4	200	18,00	3.600
16	TSH ULTRASSENSÍVEL	300	18,00	5.400
17	BACTERIOSCOPIA	100	35,00	3.500
18	CULTURA AERÓBIOS	100	100,00	10.000
19	CULTURA ANAERÓBICAS	100	56,00	5.600
20	PROTOPARASITOLÓGICO	400	10,00	4.000
21	SANGUE OCULTO FEZES	400	20,00	8.000
22	HEMOGLOBINA GLICADA	1000	17,00	17.000
23	LIPASE	100	14,00	1.400
24	BACILOSCOPIA (BAAR)	150	25,00	3.750
25	UROCULTURA	1000	40,00	40.000
26	PROTEINURIA 24 HORAS	300	25,00	7.500
27	TESTOSTERONA LIVRE	100	25,00	2.500
28	FSH	100	17,00	1.700
29	VITAMINA B12	100	17,00	1.700
30	VITAMINA D	100	32,00	3.200
TOTAL				150.850,00

VALOR GLOBAL R\$ 150.850,00

Local e Data: Princesa Isabel, 13 de novembro 2023


Assinatura do Responsável

Laboratório Afrodita
CNPJ 18.667.828/0001-07
Av. Presidente João Pessoa - S/N
Centro - Princesa Isabel - PB

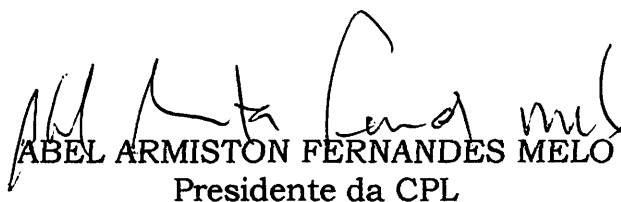


AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 01/12/2023 das 08h às 12h até o dia 14/12/2023. O edital está disponível no site: www.tavares.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: licitação.cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Tavares – PB, em 29 de novembro de 2023.


ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00052/2023

A Prefeitura Municipal de Taperoá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, ou acessando: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924.

Taperoá - PB, 29 de novembro de 2023

 **JOSÉ AIRES DE LIMA JÚNIOR**
Servidor Responsável

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:33D6EF3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
12/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2023

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 01/12/2023 das 08h às 12h até o dia 14/12/2023. O edital está disponível no site: www.tavares.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3450-1041 ou através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Tavares - PB, em 29 de novembro de 2023.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:953C523C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL REFERENTE A Coleção Novo lendo PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE UIRAUNA; ADJUDICO o seu objeto a: ATIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 543.772,00.

Uirauna - PB, 29 de Novembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL REFERENTE A Coleção Novo lendo PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE UIRAUNA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 543.772,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL REFERENTE A Coleção Novo lendo PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE UIRAUNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00053/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 365 1001 1028 IMPLANTACAO DE PARQUE INFANTIL NAS CRECHES MUNICIPAIS 12 361 1001 2025 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12 361 1001 2026 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 12 361 1001 2028 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 1001 2030 MANUT. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12 361 1001 2032 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO 12 365 1001 2035 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - MDE 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 365 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 12 365 1001 2107 Manutenção da educação Infantil Fundeb - 50% VAAT 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb - VAAT 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb - VAAT 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos. VIGÊNCIA: até 29/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00427/2023 - 29.11.23 - ATIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 543.772,00.

Uirauna - PB, 29 de Novembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

- Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1DEFC27F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 00122/2023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 00122/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

123

CRENCIAMENTO N.º 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER, CNPJ: 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. **JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER**, portadora do CPF: 045.733.144-58 e RG: 2.659.088 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares

VALOR GLOBAL: R\$ 141.233,75 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

TAVARES/PB, 15 de janeiro de 2024.



GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe instituição da comissão de fiscalização de servidores municipais com acumulação de cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** comissão para avaliação de servidores municipais que, possivelmente, venha a incorrer em acumulação ilegal de cargos, durante o exercício da função.

I—Maria do Socorro Patricia da Silva, mat: 11011;

II—Elvis Stanley Leite de Souza, Mat: 24274;

III—José Giliard de Abreu, mat: 24020.

§1º.Fica designado para Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos a servidora Maria do Socorro Patricia da Silva, sendo que o trabalho deverá ser realizado em conjunto com os demais membros.

§2º.A Comissão ficará subordinada diretamente ao Secretário de Administração e Recurso Humanos do município.

Art. 2º —Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município Serra Grande - PB, 29 de janeiro de 2024.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:00F36428

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE OLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383-1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Soledade - PB, 31 de Janeiro de 2024

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:188FF51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB.** Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 11:40 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383-1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Soledade - PB, 31 de Janeiro de 2024

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:8EE224B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER, CNPJ: 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. **JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER**, portadora do CPF: 045.733.144-58 e RG: 2.659.088 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares

VALOR GLOBAL: R\$ 141.233,75 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

TAVARES/PB, 15 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:40A68333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024

CRENCIAMENTO N.º 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,
CNPJ: 08.944.092/0001-70 E LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLINICAS JARLENE WALTER, CNPJ: 24.894.621/0001-24.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.233,75 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 16/01/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de janeiro de 2024,
GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0596456E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

RESULTADO CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

CRENCIAMENTO N.º 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - **MARCELO MENDES RIBEIRO, CNPJ: 45.275.036/0001-16,** com sede na Rua Antônio Bernardino do Nascimento, S/N, Bairro Creusa Marques, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **MARCELO MENDES RIBEIRO, portador do CPF: 055.643.914-70 e RG: 3058517 SSP/PB,** residente e domiciliado na Cidade de Tavares.

VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

2 - **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 49.426.975/0001-75,** com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 2, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP,** residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel.

VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

TAVARES/PB, 12 de janeiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

125

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
Membro

LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:46294FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - **MARCELO MENDES RIBEIRO, CNPJ: 45.275.036/0001-16,** com sede na Rua Antônio Bernardino do Nascimento, S/N, Bairro Creusa Marques, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **MARCELO MENDES RIBEIRO, portador do CPF: 055.643.914-70 e RG: 3058517 SSP/PB,** residente e domiciliado na Cidade de Tavares.

VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

2 - **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 49.426.975/0001-75,** com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 2, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP,** residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel.

VALOR GLOBAL DE R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

TAVARES/PB, 15 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FDD1858A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2024

CRENCIAMENTO N.º 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,
CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARCELO MENDES RIBEIRO,
CNPJ: 45.275.036/0001-16.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PESQUISA DE PREÇO – Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER

Endereço Rua Manoel Lima, S/N

Bairro: CENTRO Cidade: TAVARES Estado: PB

CEP: 58.753-000

CNPJ: 24.894.621/0001-24

Nome para Contato: **JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER**

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	EXAME	QTDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SÓDIO	50	16,25	812,50
2	POTÁSSIO	50	16,25	812,50
3	CÁLCIO	100	16,25	1.625,00
4	CLORO	50	19,50	975,00
5	FÓSFORO	50	16,25	812,50
6	FERRO	100	16,25	1.625,00
7	FERRITINA	50	16,25	812,50
8	HDL	400	13,00	5.200,00
9	LDL	400	13,00	5.200,00
10	AMILASE	100	13,00	1.300,00
11	ALBUMINA	50	13,00	650,00
12	VHS	100	7,80	780,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13	D DIMERO	50	113,75	5.687,50
14	T3	200	16,25	3.250,00
15	T4	200	16,25	3.250,00
16	TSH ULTRASSENSÍVEL	300	16,25	4.875,00
17	BACTERIOSCOPIA	100	29,25	2.925,00
18	CULTURA AERÓBIOS	100	97,50	9.750,00
19	CULTURA ANAERÓBICAS	100	55,25	5.525,00
20	PROTOPARASITOLÓGICO	400	9,75	3.900,00
21	SANGUE OCULTO FEZES	400	19,50	7.800,00
22	HEMOGLOBINA GLICADA	1000	16,25	16.250,00
23	LIPASE	100	13,00	1.300,00
24	BACILOSCOPIA (BAAR)	150	22,75	1.841,25
25	UROCULTURA	1000	39,00	39.000,00
26	PROTEINURIA 24 HORAS	300	22,75	6.825,00
27	TESTOSTERONA LIVRE	100	22,75	2.275,00
28	FSH	100	16,25	1.625,00
29	VITAMINA B12	100	16,25	1.625,00
30	VITAMINA D	100	29,25	2.925,00
	TOTAL			141.233,75

VALOR GLOBAL R\$ **141.233,75**

Local e Data: 13/11/2023

Jarlene Cristina de Melo Walter

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER

Assinatura do Responsável



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 13:56:12 Genildo Jose da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 121039/23.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00012/2023

Data de Publicação: 30/11/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 15/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Credenciamento (Lei 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 141.233,75

Valor: R\$ 141.233,75

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 141.233,75

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Laboratorio de Analises Clinicas Jarlene Walter Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.894.621/0001-24

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Edital	Sim	5f63d981aafcd701d2b671179e953c9f
Justificativa da contratação	Sim	d9a7db9a286d143927454dbf3026f345
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	6515951836a06565a851c298cf31bc55
Pesquisa de mercado	Sim	4a3b1017e7fa9557f30eeb01291463f6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Laboratorio de Analises Clinicas Jarlene Walter Ltda	Sim	e85439b28d0785d7de598753b8296e0d
Publicidade do Edital	Sim	7516158965d30f9c918d9a77bdf3c28b
Ratificação	Sim	d477b3ff16f2369a09979981a234755a
Relação dos credenciados	Sim	e85439b28d0785d7de598753b8296e0d

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CREENCIAMENTO N.º 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023
CONTRATO N.º 48/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS JARLENE WALTER, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES - PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS JARLENE WALTER**, CNPJ: 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. **JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER**, portadora do CPF: 045.733.144-58 e RG: 2.659.088 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 12/2023, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 141.233,75 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de TAVARES, nas seguintes dotações: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de TAVARES/PB.



6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite



prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão na sede da empresa credenciada, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 - Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 - Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

9.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no estabelecimento comercial credenciado.

10.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de TAVARES - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.5 - Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de TAVARES - PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.6 - A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de exames, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

10.7 - Deverá ser emitido pela empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

132

obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7/9



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PRINCESA ISABEL**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

TAVARES - PB, 16 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE


LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER

CNPJ: 24.894.621/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudia Fernandes de Souza CPF: 042.44593454

Nome: Tereza Cristina Nicácio CPF: 010.497.964-57



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13^o

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024

**CREENCIAMENTO N.º 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER, CNPJ: 24.894.621/0001-24.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.233,75 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 16/01/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 16 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:40A68333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024

**CREENCIAMENTO N.º 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,
CNPJ: 08.944.092/0001-70 E LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLINICAS JARLENE WALTER, CNPJ: 24.894.621/0001-24.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: RS 141.233,75 (Cento e Quarenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 16/01/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de janeiro de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0596456E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS**

RESULTADO CREDENCIAMENTO**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

**CREENCIAMENTO N.º 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023**

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - **MARCELO MENDES RIBEIRO**, CNPJ: 45.275.036/0001-16, com sede na Rua Antônio Bernardino do Nascimento, S/N, Bairro Creusa Marques, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **MARCELO MENDES RIBEIRO**, portador do CPF: 055.643.914-70 e RG: 3058517 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares.

VALOR GLOBAL DE RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

2 - **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 49.426.975/0001-75, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 2, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel.

VALOR GLOBAL DE RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

TAVARES/PB, 12 de janeiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Presidente da CPL

135

LUCIENE VIEIRA DA COSTA SOUSA
Membro

LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:46294FC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**CREENCIAMENTO N.º 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023**

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - **MARCELO MENDES RIBEIRO**, CNPJ: 45.275.036/0001-16, com sede na Rua Antônio Bernardino do Nascimento, S/N, Bairro Creusa Marques, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **MARCELO MENDES RIBEIRO**, portador do CPF: 055.643.914-70 e RG: 3058517 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Tavares.

VALOR GLOBAL DE RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

2 - **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 49.426.975/0001-75, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 2, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.386.914-91 e RG: 300094000 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel.

VALOR GLOBAL DE RS 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

TAVARES/PB, 15 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FDD1858A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2024

**CREENCIAMENTO N.º 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB,
CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MARCELO MENDES RIBEIRO,
CNPJ: 45.275.036/0001-16.**

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

104

016

017

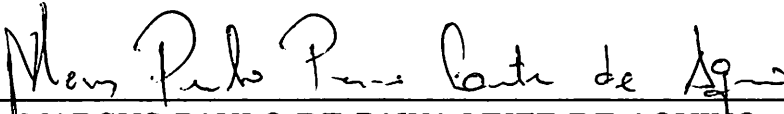
CRENCIAMENTO N.º 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 12/2023

DESPACHO DO SECRETARIO DE FINANÇAS

Do: **Secretário de Finanças**
Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 28 de novembro de 2023.


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER**“Laboratório Jânio Walter”****CNPJ nº. 24.894.621/0001-24****Inscrição Municipal Nº. 4.3.8.0142****Rua Manoel lima, s/nº, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000****Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com****091****PROPOSTA DE PREÇO****A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB**

A empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, s/nº, casa, centro, na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, e para os fins do credenciamento n.º 12/2023, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

ITEM	EXAME	QTDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SÓDIO	50	16,25	812,50
2	POTÁSSIO	50	16,25	812,50
3	CÁLCIO	100	16,25	1.625,00
4	CLORO	50	19,50	975,00
5	FÓSFORO	50	16,25	812,50
6	FERRO	100	16,25	1.625,00
7	FERRITINA	50	16,25	812,50
8	HDL	400	13,00	5.200,00
9	LDL	400	13,00	5.200,00
10	AMILASE	100	13,00	1.300,00
11	ALBUMINA	50	13,00	650,00
12	VHS	100	7,80	780,00
13	D DIMERO	50	113,75	5.687,50
14	T3	200	16,25	3.250,00
15	T4	200	16,25	3.250,00
16	TSH ULTRASSENSÍVEL	300	16,25	4.875,00
17	BACTERIOSCOPIA	100	29,25	2.925,00
18	CULTURA AERÓBIOS	100	97,50	9.750,00
19	CULTURA ANAERÓBICAS	100	55,25	5.525,00
20	PROTOPARASITOLÓGICO	400	9,75	3.900,00
21	SANGUE OCULTO FEZES	400	19,50	7.800,00
22	HEMOGLOBINA GLICADA	1000	16,25	16.250,00
23	LIPASE	100	13,00	1.300,00
24	BACILOSCOPIA (BAAR)	150	22,75	1.841,25
25	UROCULTURA	1000	39,00	39.000,00
26	PROTEINURIA 24 HORAS	300	22,75	6.825,00
27	TESTOSTERONA LIVRE	100	22,75	2.275,00
28	FSH	100	16,25	1.625,00
29	VITAMINA B12	100	16,25	1.625,00
30	VITAMINA D	100	29,25	2.925,00
TOTAL:.....			RS:	141.233,75

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER
“Laboratório Jânio Walter”
CNPJ nº. 24.894.621/0001-24
Inscrição Municipal Nº. 4.3.8.0142
Rua Manoel Lima, s/nº, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000
Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com

092

CRENCIAMENTO N.º 12/2023

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão Social: Laboratório de Análises Clínicas Jarlene Walter Ltda

CNPJ Nº. 24.894.621/0001-24

1.1. ENDEREÇO:

Rua Manoel Lima, s/nº, casa, centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000

Telefone: 83-99841-8190 E-mail: walter7filhos@gmail.com

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: JOSÉ ROLEMBERG PEREIRA DE SOUSA

Formação: Farmacêutico

Identidade: 3.073.844 – SSP/PB

CPF: 056.451.484-52

Nome: Jarlene Cristina de Melo Walter

Formação: Farmacêutica

Identidade: 2.659.088 – SSP/PB

CPF: 045.733.144-58

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome: Jânio Walter

Formação: Auxiliar de Laboratório

Identidade: 5.115.140 – SSDS/PB

CPF: 337.401.514-04

Telefone: 83-99841-8190

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER
“Laboratório Jânio Walter”
CNPJ nº. 24.894.621/0001-24
Inscrição Municipal Nº. 4.3.8.0142
Rua Manoel lima, s/nº, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000
Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com

093

4. **Serviços a serem prestados:** Análises Clínicas

4. **DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

Especialidade: Análises Clínicas

Período: Matutino: 06:30 às 12:00 horas

Total de dias por semana: 05 (cinco) dias.

Total de horas mensais: 20 (vinte) dias.

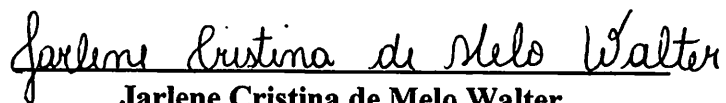
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER**“Laboratório Jânio Walter”****CNPJ n.º. 24.894.621/0001-24****Inscrição Municipal N.º. 4.3.8.0142****Rua Manoel Lima, s/n.º, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000****Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com****094**

5. A empresa LABORATORIO DE ANALÍSES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, s/n.º, casa, centro, na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 12/2023, declara que:

- recebeu os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- tem ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possui condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Tavares – PB, 12 de Dezembro de 2023.



Jarlene Cristina de Melo Walter

Sócio Administrador

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER
“Laboratório Jânio Walter”
CNPJ nº. 24.894.621/0001-24
Inscrição Municipal Nº. 4.3.8.0142
Rua Manoel lima, s/nº, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000
Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com

095

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- i.1) Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;
- j) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa para realização dos exames;
- k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais com as especialidades indicadas no anexo I, através contrato de prestação de serviços E/OU Registro de CTPS E/OU Declaração de Responsabilidade Técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado;
- m) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes para realização dos exames laboratoriais (anexo IV);
- n) Declarações diversas (anexo III);
- o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
- q) Proposta de preço (Anexo VI).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE ROLEMBERG PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05645148452, nacionalidade brasileira, natural de Princesa Isabel - PB, solteiro(a), nascido(a) em 13/10/1983, RG: 3073844 -SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA JOSÉ GASTÃO, nº SN, CASA, CENTRO, Princesa Isabel-PB, CEP 58755000.

JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 04573314458, nacionalidade brasileira, natural de Princesa Isabel - PB, solteiro(a), nascido(a) em 25/11/1983, RG: 2659088 -SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA VEREADOR FRANCISCO PINTO, nº 100, CASA, CENTRO, TAVARES-PB, CEP 58753000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA e terá sede na RUA MANOEL LIMA, SN, CASA, CENTRO, TAVARES, PB, CEP 58753000 e usará a expressão LABORATORIO JANIO WALTER como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Laboratórios clínicos

1 - Atividade Principal: Laboratórios clínicos, CNAE 8640-2/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA. - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 25200677986.
PROTOCOLO: 160215820 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600548880. NIRE: 25200677986.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOSE ROLEMBERG PEREIRA DE SOUSA	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 25200677986.
 PROTOCOLO: 160215820 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600548880. NIRE: 25200677986.
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 25200677986.
 PROTOCOLO: 160215820 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600548880. NIRE: 25200677986.
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio

SECRETÁRIA-GERAL

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

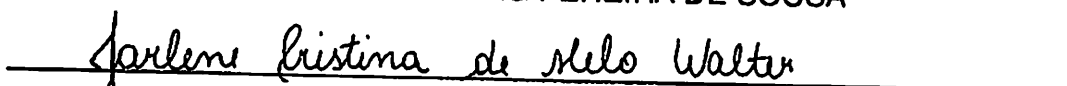
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Tavares, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Tavares, 23 de maio de 2016


 JOSE ROLEMBERG PEREIRA DE SOUSA


 JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 25200677986.
 PROTOCOLO: 160215820 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600548880. NIRE: 25200677986.
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio

SECRETARIA-GERAL

TAVARES CARTÓRIO UNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel Lima, 152 - Centro

Kaline de Assis Lima
 Kaline de Assis Lima
 Escrevente

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
JARLENE CRISTINA DE MELO WALTER
 Dou fé. Tavares/PB - 24/05/2016
 Escrevente: Kaline de Assis Lima
 Selo Digital: ADJ34120-XURC
 Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Comarca de Princesa Isabel
 Tavares - Paraíba
 Saulo Pereira Lima
 TITULAR
 Kaline de Assis Lima
 ESCRIVENTE

Serviço Notarial e Registro Imobiliário
 2º Tabelionato de Notas e Registro Imobiliário
 Rua Coronel Martinho Pereira Lima, 1282 - Centro - 56.755-000 - Princesa Isabel/PB

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:.....
JOSE ROGERIO PEREIRA DE SOUSA
 Em test. da verdade. Princesa Isabel - PB 24/05/2016 09:29:57
 Emília Erica Alves Frasco - Escrevente
 (2016-002883) ENL:R# 18,49 - FAPEN:R# 0025 - FEPJ:R# 1,78
 SELO DIGITAL: ADJ72248-ANIP
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Cartório 2º Ofício
 Maria Márcia X. Fonseca
 Tabela e Of. do Reg. Imob. e
 Emília Erica Alves Frasco
 Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:44 SOB Nº 25200677986.
 PROTOCOLO: 160215820 DE 30/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600548880. NIRE: 25200677986.
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 30/05/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

101

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.894.621/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO JANIO WALTER	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 58.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAVARES	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JARLENE.CRIS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9681-9476/ (83) 9841-8190
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 14:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0142**

CNPJ/CPF: **24.894.621/0001-24**

Razão Social ...: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA-ME**

Nome Fantasia: **LABORATORIO JANIO WALTER**

Ativ. Principal: **8640.2/02 - LABORATORIOS CLINICOS**

Ativ. Secundária ...: **./ -**

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA MANOEL LIMA, S/N - LABORATORIO
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: **06/12/2023**

Válido até: **31/12/2023**

Prefeitura Municipal de Tavares
Rua Manoel Lima, s/n
Centro - Tavares - PB
CNPJ: 24.894.621/0001-24

João Batista Filho
Diretor do Depto. de Tributação

Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0142**

CNPJ/CPF: **24.894.621/0001-24**

Razão Social ...: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA-ME**

Nome Fantasia: **LABORATORIO JANIO WALTER**

Ativ. Principal: **8640.2/02 - LABORATORIOS CLINICOS**

Ativ. Secundária ...: **./ -**

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA MANOEL LIMA, S/N - LABORATORIO
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: **06/12/2023**

Válido até: **31/12/2023**

João Batista Filho
Diretor do Depto. de Tributação

Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos



CERTIDÃO

CÓDIGO: 85AD.FF96.5F2D.B942

Emitida no dia 12/12/2023 às 14:58:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 24.894.621/0001-24

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0111/23

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0142**

CNPJ/CPF: **24.894.621/0001-24**

Atividade: **LABORATORIOS CLINICOS**

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER**

Localização Comercial ...: **RUA MANOEL LIMA, S/N - LABORATORIO**

CENTRO - TAVARES - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **JOAO BATISTA FILHO**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Tavares-PB, 06 de Dezembro de 2023

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
 Diretor do Dpto. de Tributação

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Agente Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.894.621/0001-24
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA
Endereço: RUA MANOEL LIMA SN / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

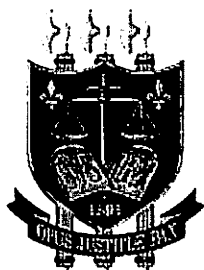
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121211322449849053

Informação obtida em 12/12/2023 14:57:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 24.894.621/0001-24

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA

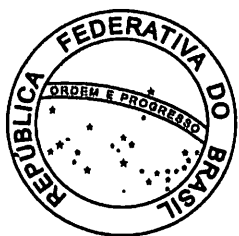
Nome Fantasia: LABORATORIO JANIO WALTER

Certidão emitida às 09:11 de 30/11/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gxeA.Vlyx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.




Díploma

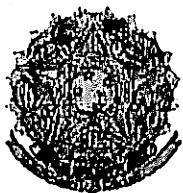
Faculdades Integradas de Patos Fundação Francisco Mascarenhas

O Diretor das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de BIOMEDICINA, em 15 de julho de 2011, confere o título de BACHAREL EM BIOMEDICINA a JOSÉ ROLEMBERG PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, nascido(a) em 13 de outubro de 1983, em Princesa Isabel, PB, Cédula de Identidade nº 3.073.844 – SSP/PB, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Patos, 23 de agosto de 2011.


Diretor Geral


Diplomado



Conselho Regional de Biomedicina
2ª Região

Jurisdicção: PE - BA - SE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

Certificado de Responsabilidade Técnica

Titular

Exercício de 2023

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO, TENDO EM VISTA A DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, DECIDE CONCEDER O PRESENTE CERTIFICADO PARA O BIOMÉDICO **DR. JOSÉ ROLEMBERG PEREIRA DE SOUSA**, REGISTRADO NO **CRBM 2ª REGIÃO** SOB O N.º **3307**, PARA MANTER SOB SUA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO CORRENTE EXERCÍCIO, O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA — ME**, NOME DE FANTASIA **LABORATÓRIO JÂNIO WALTER**, SITUADO NA RUA MANOEL LIMA, S/Nº — CENTRO — TAVARES / PB — CEP 58.753-000 — CNPJ 24.894.621/0001-24, REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O N.º **2016/1087-J**, LIVRO N.º **003**, FOLHAS N.º **074**.

VÁLIDO ATÉ 31/03/2024

Recife, 07 de maio de 2023.

DR. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DO CRBM 2ª REGIÃO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER
“Laboratório Jânio Walter”
CNPJ nº. 24.894.621/0001-24
Inscrição Municipal Nº. 4.3.8.0142
Rua Manoel Lima, s/nº, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000
Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com

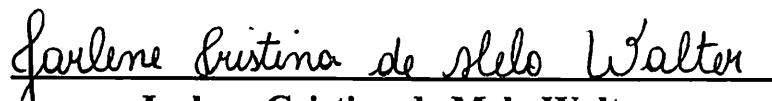
109

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

A empresa LABORATORIO DE ANALÍSES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, s/nº, casa, centro, na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, declara para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de TAVARES-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Tavares – PB, 12 de Dezembro de 2023.


Jarlene Cristina de Melo Walter
Sócio Administrador

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER
“Laboratório Jânio Walter”
CNPJ nº. 24.894.621/0001-24
Inscrição Municipal Nº. 4.3.8.0142
Rua Manoel lima, s/nº, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000
Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com

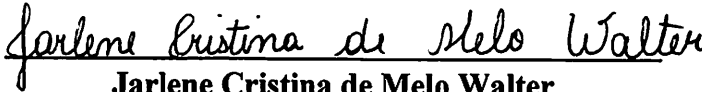
110

DECLARAÇÃO

A empresa **LABORATORIO DE ANALÍSES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, s/nº, casa, centro, na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 12/2023, DECLARA expressamente que:

1. a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
2. b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de TAVARES, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
3. c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
4. d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
5. e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de TAVARES a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

Tavares – PB, 12 de Dezembro de 2023.


Jarlene Cristina de Melo Walter
Sócio Administrador

Nome do declarante: Jarlene Cristina de Melo Walter

Cargo do declarante: Sócio Administrador

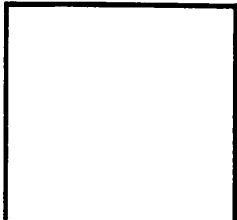
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: 2.659.088 – SSDS/PB

Telefone: 83-99841-8190

e-mail: walter7filhos@gmail.com



Dr. Ailton de Souza Andrade
Secretário Regional



Assinatura do Biomédico
[Handwritten signature]

112

Diploma registrado no MEC sob o
 N.º 7360..... fls. 36
 Livro n.º A-2..... Data 23/05/11
 e registrado no CRBM - 2.ª Região sob o
 N.º 3307..... fls.
054
 Livro n.º 005..... Data 22/01/13

Inscrição Provisória concedida em
08..... 1..... 08..... 1..... 2011
 sob n.º 3307..... e definitiva
 em 22/01/13..... sob n.º 3307
 Habilitação(ões) Profissional(is) Patologia
Clinica (Análise Clínica)

Dr. Luis de França Ribeiro Neto
 Presidente do CRBM - 2ª Região
 Presidente

Dr. Ailton de Souza Andrade
 Secretário
 1º Secretário do CRBM - 2ª Região

CONTÉM ESTA CARTEIRA 21 PÁGINAS
TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS E
RUBRICADAS

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
CRBM - 2.ª REGIÃO

Carteira n.º 3307..... Inscrição n.º 3307...
 Fis n.º 054..... Livro n.º 005.....
 Data 22/01/11..... Inscr. Definitiva...
 Carteira Profissional de Identidade de(a).....
 José Relemberg Pereira.....
 de Sousa.....
 (nome por extenso)
 Nacionalidade Brasileiro.....
 Naturalidade Princesa Isabel - PB.....
 Data de Nasc. 13/10/1983.....
 Filiação José Valtel Pereira.....
 Maria Adriene Pereira de
 Sousa.....
 Esta carteira é o "Certificado de Biomédico"
 correspondente ao Diploma emitido p... ela.....
 Faculdades Integradas.....
 de Patos.....
 como Bacharel em Biomedicina.....
 em 23/08/11.....
 colação de grau em 15/07/11.....

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA



2ª REGIÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROFISSIONAL

BIOMÉDICO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.894.621/0001-24

Certidão nº: 71316546/2023

Expedição: 12/12/2023, às 14:58:40

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.894.621/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER
“Laboratório Jânio Walter”
CNPJ nº. 24.894.621/0001-24
Inscrição Municipal Nº. 4.3.8.0142
Rua Manoel lima, s/nº, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000
Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com

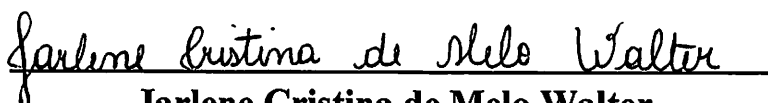
116

BANCO: NU PAGAMENTOS S.A. – Instituição de Pagamento

AGÊNCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 90180482-8

Tavares – PB, 12 de dezembro de 2023.


Jarlene Cristina de Melo Walter
Sócio Administrador

Nome do declarante: Jarlene Cristina de Melo Walter

Cargo do declarante: Sócio Administrador

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: 2.659.088 – SSDS/PB

Telefone: 83-99841-8190

e-mail: walter7filhos@gmail.com

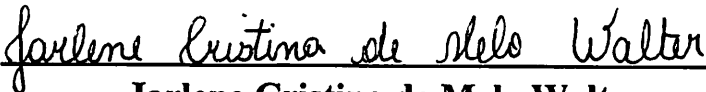
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER
“Laboratório Jânio Walter”
CNPJ nº. 24.894.621/0001-24
Inscrição Municipal Nº. 4.3.8.0142
Rua Manoel lima, s/nº, casa, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000
Telefone: 83-99841-8190, e-mail: walter7filhos@gmail.com

117

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JARLENE WALTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.894.621/0001-24, com sede na Rua Manoel Lima, s/nº, casa, centro, na cidade de Tavares – PB, CEP: 58.753-000, **DECLARA**, para fins de participação no Credenciamento nº 12/2023 da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, que enquadra-se como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que se encontra devidamente registrada no Registro de empresas mercantis.

Tavares – PB, 12 de dezembro de 2023.



Jarlene Cristina de Melo Walter
Sócio Administrador

Data da consulta: 13/12/2023 08:12:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

118

CNPJ: 24.894.621/0001-24

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/05/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS JARLENE WALTER LTDA
CNPJ: 24.894.621/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:31 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **908A.0BBD.AD2E.A232**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 14:00:15 foi protocolizado o documento sob o N° 17017/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000482024

Data da Publicação: 01/02/2024

Data da Assinatura: 16/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 141.233,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de TAVARES - PB.

Contratado (Nome): Laboratorio de Analises Clinicas Jarlene Walter Ltda

Contratado (CNPJ): 24.894.621/0001-24

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9526930f0e7b09130ac509605aca8fe4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	62ccb52543a8aa6ffd804cfa78e33e8a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	11d63bc4c007ab8df2bbb673786ff1ed
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	770e18b21efb5169a971671fc44bcd68
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 121039/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 14:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17017/24 ao Documento 121039/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121039/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	93 - 101	770e18b21efb5169a971671fc44bcd68
Comprovante de publicidade	102 - 103	9526930f0e7b09130ac509605aca8fe4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	104	11d63bc4c007ab8df2bbb673786ff1ed
Comprovantes de regularidade da contratada	105 - 133	62ccb52543a8aa6ffd804cfa78e33e8a
RECIBO PROTOCOLO	134	648733c2ec0bb23df698d7a1e6601998

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB